



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR _____/2014.

Autor: Paulo Roberto Amaral Lanfredi

Dispõe sobre o acréscimo de atividade no Setor 17 do Anexo I, da Lei Complementar nº. 109, de 04 de Janeiro de 1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município.

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 10, inciso I, Setor – 17 do Anexo I, definido pela Lei Complementar nº. 109, de 04 de Janeiro de 1999, a atividade de Código 4292-8 (Montagem de Instalações Industriais e de Estruturas Metálicas).

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Vereador Fernando Navajas”, 01 de julho de 2.014.

Paulo Roberto Amaral Lanfredi

Vereador – PRB



Câmara Municipal de Caçapava

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Pretendo, com a propositura em questão, acrescentar ao Setor 17 do Anexo I, da Lei Complementar nº. 109, de 04 de Janeiro de 1999, que trata do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, a atividade de código 4292-8 (montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas).

A Prefeitura Municipal, após a aprovação e promulgação do presente Projeto de Lei Complementar, poderá autorizar a instalação de empresas que realizam a montagem de instalações industriais e de estruturas metálicas na Avenida Monsenhor Theodomiro Lobo, localizada no Residencial Maria Elmira.

Vale acrescentar que o Setor 17, que dispõe sobre o corredor da Avenida dos Imigrantes, hoje denominada Avenida Monsenhor Theodomiro Lobo, autoriza a execução de poucas atividades, em comparação aos Setores 36, que compreende o Residencial Maria Elmira, e o Setor 25, que dispõe sobre as atividades permitidas na Vila Santa Isabel.

Frisa-se, por oportuno, que a instituição de novas empresas deve ser apoiada pelo Poder Público, visto a possibilidade de se aumentar os postos de trabalho e arrecadação de impostos municipais.